



Universidade Presidente Antônio Carlos
Faculdade de Ciências Humanas e Exatas
Curso de Administração – Campus II Juiz de Fora-MG

***REGULAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO***

**JUIZ DE FORA – MG
DEZEMBRO DE 2013**



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DO CONCEITO	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	3
DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA	3
CAPÍTULO IV	4
DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO	4
CAPÍTULO V	4
DA ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO VI	6
DAS ATRIBUIÇÕES	4
CAPÍTULO VII	6
DA AVALIAÇÃO DO TCC	6
CAPÍTULO VIII	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	7



CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º A matéria Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é atividade de integração curricular obrigatória do Curso de ADMINISTRAÇÃO e consiste de um trabalho final de graduação, seguindo as normas descritas na ABNT, e deve abordar temas concretos da respectiva área de estudo. Este trabalho será elaborado pelo aluno, sob a orientação de um professor do curso por ele escolhido e do professor da disciplina TCC. O TCC pode ser apresentado das seguintes formas:

- I. Monografia;
- II. Livro ou Manual técnico;
- III. Artigo científico;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos de elaboração do TCC:

- I. Dinamizar as atividades acadêmicas;
- II. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa em sua área de formação e em assuntos de seu interesse;
- III. Promover experiência de pesquisa e extensão;
- IV. Correlacionar teoria e prática na área;
- V. Favorecer a interação entre os Corpos Docente e Discente;

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

Art. 3º A matéria TCC, do Curso de ADMINISTRAÇÃO, está dividida em 2 (duas) disciplinas oferecidas ao longo do último ano do curso, sendo denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Art. 4º A matrícula no TCC está condicionada ao cumprimento dos seguintes pré-requisitos:

- I. O aluno deve estar necessariamente matriculado no último período do curso de ADMINISTRAÇÃO;

Art. 5º O TCC tem uma carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sendo 40 horas para a disciplina TCC I e 40 horas para disciplina TCC II.

Art. 6º O controle de frequência às aulas das disciplinas ficará sob a responsabilidade do(s) professor(es) de TCC.



Universidade Presidente Antônio Carlos
Faculdade de Ciências Humanas e Exatas
Curso de Administração – Campus II Juiz de Fora-MG

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO

Art. 7º Para iniciar o TCC, o aluno deverá:

- I. na disciplina de TCC I:
 - a) atender ao disposto no art. 4º deste Regulamento;
 - b) registrar o projeto de pesquisa na coordenação;
 - c) elaborar o projeto de pesquisa, sob a supervisão do professor orientador e o professor de TCC.
 - d) encaminhar o projeto de pesquisa aos professores orientador e de TCC para avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo, no máximo;
 - e) entregar ao Coordenador do Curso de ADMINISTRAÇÃO o projeto concluído no final da disciplina;

- II. na disciplina de TCC II:
 - a) concluir o projeto de pesquisa e ser aprovado na disciplina de TCC I;
 - b) o tema do projeto de pesquisa só poderá ser alterado com aprovação do orientador, professor do TCC II e coordenador do curso, de forma justificada e até as primeiras 4 semanas do semestre.
 - c) desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa elaborado na disciplina TCC I;
 - d) redigir o TCC sobre o tema desenvolvido;
 - e) entregar o TCC até 20 (trinta) dias antes do término do respectivo semestre letivo;
 - f) apresentar o TCC, perante uma banca examinadora, na forma e datas pré-estabelecidas pelo coordenador do curso;

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A orientação de conteúdo do TCC será feita por um professor, do quadro da UNIPAC-CAMPUS II, cujo nome será indicado pelo aluno e homologado pelo professor da disciplina TCC juntamente ao Coordenador do Curso de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9º. A análise e avaliação dos projetos ficarão a cargo dos professores de TCC I e TCC II.

Art. 10º. O orientador, escolhido pelo aluno, deverá desenvolver sua linha de pesquisa, compatível com os objetivos do Curso.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete ao Coordenador do Curso de ADMINISTRAÇÃO:

- I. Coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da UNIPAC, visando a abrir oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
- II. Administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com este Regulamento;



Universidade Presidente Antônio Carlos
Faculdade de Ciências Humanas e Exatas
Curso de Administração – Campus II Juiz de Fora-MG

- III. Submeter, ao Colegiado do Curso de ADMINISTRAÇÃO, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação do TCC e sua respectiva carga horária;
- IV. Verificar junto à secretária de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos alunos;
- V. Manter contato com os orientadores do TCC, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos TCCs;
- VI. Apresentar este Regulamento aos alunos e aos orientadores do TCC;
- VII. Coordenar a apresentação dos TCCs juntamente com o Professor da disciplina TCC;
- VIII. Manter arquivo atualizado de todos os TCCs aprovados;
- IX. Homologar, juntamente do Professor de TCC, os planos de trabalho e respectivos orientadores propostos pelos alunos;
- X. Apresentar relatório, ao final de cada semestre, ao Colegiado do Curso de ADMINISTRAÇÃO;
- XI. Estabelecer, juntamente com o Professor da disciplina TCC, o cronograma semestral de execução da matéria – prazos de entrega de projetos, relatórios e defesa.

Art. 12. Compete ao orientador e ao professor de TCC:

- I. Aprovar o tema do TCC;
- II. Estabelecer e cumprir o horário e o local de atendimento aos alunos;
- III. Orientar e aprovar o plano de trabalho;
- IV. Orientar e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- V. Contactar com o Coordenador do Curso de ADMINISTRAÇÃO para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- VI. Entregar, ao Coordenador do Curso, 01 (um) exemplar de cada TCC em *formato eletrônico*, em data a ser fixada pelo mesmo;
- VII. Entregar, ao Coordenador do Curso, parecer e avaliação sobre as atividades do orientando.

Art. 13. Compete ao aluno:

- I. Frequentar as aulas de TCC I e TCC II;
- II. Selecionar o tema, atendendo ao disposto no art. 1º deste Regulamento;
- III. Escolher o orientador;
- IV. Elaborar o plano de trabalho, sob a supervisão do orientador;
- V. Cumprir as normas deste Regulamento;
- VI. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo orientador ou professor do TCC;
- VII. Respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo orientador;
- VIII. Cumprir o horário de atendimento estabelecido com o orientador;
- IX. Entregar 03 (três) exemplares do TCC, ao professor de TCC II, no prazo estabelecido juntamente como uma cópia em formato eletrônico.



Universidade Presidente Antônio Carlos
Faculdade de Ciências Humanas e Exatas
Curso de Administração – Campus II Juiz de Fora-MG

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 14. A avaliação da matéria TCC – será realizada da seguinte forma:

- I. A avaliação será efetuada por uma banca examinadora, indicada pela coordenação do Curso, sendo esta composta por no mínimo:
 - a) Um (01) professor pertencente ao quadro docente do curso de ADMINISTRAÇÃO e;
 - b) Um (01) professor da disciplina de TCC II;

Parágrafo único: em caráter excepcional, um destes professores anteriormente citados, poderá ser substituído por outro professor do quadro da Unipac-Campus II. Esta substituição deverá ser comunicado ao Coordenador do Curso de Administração com prazo mínimo de **10** dias antes da defesa do TCC.

Art. 15. A defesa do TCC será pública e constará de:

- I. Apresentação oral do trabalho, com duração mínima de 20 e máxima de 25 minutos com utilização dos recursos audiovisuais disponíveis;
- II. Arguição da banca examinadora, após a apresentação do trabalho;

Art. 16. A nota do TCC será constituída por:

- I. Cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento;
- II. Avaliação do trabalho escrito;
- III. Apresentação oral do TCC.

Art. 17. A avaliação do TCC é expressa em uma única nota, de 0 a 100 (zero a cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), satisfeitas outras exigências regimentais.



Universidade Presidente Antônio Carlos
Faculdade de Ciências Humanas e Exatas
Curso de Administração – Campus II Juiz de Fora-MG

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Será feita uma apresentação pública do TCC.

Art. 19. A estrutura e apresentação do projeto e execução do TCC deverão seguir as normas e orientações bibliográficas do Manual para Apresentação de Trabalho Científicos da Unipac, no caso de monografia, ou as normas da revista ou editora a qual o trabalho foi submetido.

Art. 20. Após a aprovação do TCC, pela banca examinadora, o aluno deverá entregar 01 (um) exemplar, corrigido em formato eletrônico ao Coordenador.

Parágrafo único. Uma cópia do trabalho que obtiver nota superior a 9,0 (nove), deverá ser encaminhada, pelo coordenador, para revisão final e publicação em periódicos (artigos), os demais trabalhos serão encaminhados à biblioteca para catalogação e inclusão em seu acervo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Administração, ouvidas as partes envolvidas.

Aprovado em 18 de dezembro de 2013

Marcos Eduardo dos Santos
Coordenador do Curso de ADMINISTRAÇÃO
UNIPAC/Campus II